

十、委員會認為有必要時，得向社會文化司司長建議，透過包工合同聘請人員對特定事宜進行研究，有關合同以批示許可。

十一、委員會的存續期為三年。

十二、委員會的運作費用由衛生局的預算承擔。

十三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年十一月十日

行政長官 何厚鏞

第 365/2005 號行政長官批示

鑒於中央人民政府已命令將聯合國安全理事會二零零五年三月二十九日第 1591 (2005) 號決議適用於澳門特別行政區，而該決議已透過第 17/2005 號行政長官公告，公佈於二零零五年十月五日第四十期《澳門特別行政區公報》第二組內；

鑒於上述決議決定維持第 1556 (2004) 號決議第 7 及第 8 段規定對蘇丹採取的措施，而該決議已透過第 37/2004 號行政長官公告，公佈於二零零四年十一月三日第四十四期《澳門特別行政區公報》第二組內；

鑒於第 1556 (2004) 號決議第 7 及第 8 段規定的措施已透過公佈於二零零四年十二月六日第四十九期《澳門特別行政區公報》第一組內的第 286/2004 號行政長官批示予以執行；

鑒於有需要在澳門特別行政區落實第 1591 (2005) 號決議規定的措施；

再考慮到第 4/2002 號法律所訂定的制裁；

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 7/2003 號法律第五條第一款（六）項及第 4/2002 號法律第五條第一款的規定，作出本批示。

一、禁止經澳門特別行政區出口、再出口、轉口、轉船或運送各類軍火和相關物資予二零零四年四月八日由蘇丹政府、蘇丹解放運動 / 解放軍（解運 / 解放軍）和正義與和平運動簽訂的《恩賈梅納停火協定》所有各方和蘇丹北達爾富爾州、南達爾富爾州和西達爾富爾州的其他交戰方，包括武器和彈藥、軍用及準軍事車輛和裝備及上述物資的備件，尤其對應於澳門對外貿易貨物分

10. Sempre que se revele necessário, a Comissão pode propor ao Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura a admissão de pessoal por contrato de tarefa para a realização de estudos sobre matérias específicas, o qual será autorizado por despacho.

11. A Comissão tem a duração de três anos.

12. Os encargos resultantes do funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento dos Serviços de Saúde.

13. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 365/2005

Considerando que o Governo Central ordenou a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da Resolução n.º 1591 (2005), de 29 de Março de 2005, do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 40, II Série, de 5 de Outubro de 2005, pelo Aviso do Chefe do Executivo n.º 17/2005;

Considerando que a referida Resolução manteve as medidas relativas ao Sudão impostas pelos parágrafos 7 e 8 da Resolução n.º 1556 (2004), anteriormente publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 2004, pelo Aviso do Chefe do Executivo n.º 37/2004;

Considerando que pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 286/2004, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 49, I Série, de 6 de Dezembro de 2004, se deu cumprimento às medidas previstas nos parágrafos 7 e 8 da Resolução n.º 1556 (2004).

Considerando que é necessário implementar as medidas previstas na Resolução n.º 1591 (2005) na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando finalmente as sanções previstas na Lei n.º 4/2002;

Nestes termos; e

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2003 e do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 4/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. É proibida a exportação, reexportação e trânsito pela Região Administrativa Especial de Macau, baldeação ou transporte para todas as partes do Acordo de Cessar-Fogo de N'djamena, assinado em 8 de Abril de 2004 (pelo Governo do Sudão, o Movimento/Exército de Libertação do Sudão e o Movimento para a Justiça e a Igualdade) e a quaisquer outros beligerantes nos Estados do Norte, Sul e Oeste de Darfur, no Sudão, de armamento ou material conexo de qualquer tipo, incluindo armas e munições, veículos e equipamento militar e paramilitar e respectivas peças sobressalentes a esses equipamentos, nomeadamente os correspondentes aos códigos da Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau/Sistema Harmonizado 3601 00 00 (Pólvoras propulsivas), 3602 00 00 (Explosivos preparados, ex-

類表 / 協調制度編號 3601 00 00 (發射藥粉)、3602 00 00 (製成炸藥, 發射藥粉除外)、3603 (安全導火線; 導爆索; 打擊火帽或雷管; 點火器; 電雷管)、8710 00 00 (坦克車與其他裝甲機動作戰用車輛及其零件, 不論是否裝有武器) 及第九十三章 (武器與彈藥; 及其零件與附件) 等所列的物品。

二、第一款的禁止措施同時適用於活動於蘇丹北達爾富爾州、南達爾富爾州和西達爾富爾州的包括金戈威德在內的任何非政府實體和個人。

三、禁止向第一款及第二款所述的實體和個人或代表該等實體或個人的自然人或法人提供與第一款所指貨物及裝備的供應、製造、維修或使用有關的技術培訓或援助。

四、第一款及第三款的禁止措施不適用於：

(一) 經聯合國批准的、或經有關各方面同意進行的監測活動、核查活動或和平支助活動 (包括區域組織主導的此類活動) 的用品和有關的技術培訓和援助；

(二) 專用於人道主義、人權監測或防護用途的非致命軍用裝備用品, 以及相關的技術和援助；

(三) 供聯合國人員、人權監測員、新聞媒體代表以及人道主義工作者和發展工作者及有關人員個人使用的防護服, 包括防彈背心和軍用頭盔；

(四) 為協助執行《全面和平協定》而提供的援助和用品。

五、第一款及第三款的禁止措施也不適用於應蘇丹政府請求、經根據二零零五年三月二十九日第 1591 (2005) 號決議第 3 (a) 段設立的聯合國安全理事會委員會事先核准而運入達爾富爾地區的軍事裝備和用品。

六、只要聯合國安全理事會維持有關制裁, 本批示的禁止規定便持續生效。

七、本批示自公佈日起生效。

二零零五年十一月十一日

行政長官 何厚鐸

第 366/2005 號行政長官批示

鑑於判給華建建築工程有限公司執行「氹仔新碼頭填土及堤堰之第二後加工程」的施工期跨越一財政年度, 因此必須保證其財政支付。

cepto pólvoras propulsivas), 3603 (Estopins e rastilhos; cordões detonantes; escorvas (fulminantes) e cápsulas fulminantes; inflamadores; detonadores eléctricos), 8710 00 00 (Veículos e carros blindados de combate, armados ou não, e suas partes) e do Capítulo 93 (Armas e munições, suas partes e acessórios).

2. As proibições referidas no n.º 1 são igualmente aplicáveis a quaisquer entidades não governamentais e pessoas, incluindo os Janjaweed, que actuam nos Estados do Norte, Sul e Oeste de Darfur, no Sudão.

3. É igualmente proibida a prestação às entidades e pessoas referidas nos n.ºs 1 e 2, ou a pessoa singular ou colectiva que os represente, de serviços de formação ou assistência técnica relacionados com o fornecimento, fabrico, manutenção ou utilização das mercadorias e equipamentos referidos no n.º 1.

4. As proibições referidas nos n.ºs 1 e 3 não abrangem:

1) Os fornecimentos e a formação e assistência técnicas conexas destinados às operações de observação, fiscalização ou de apoio à paz, nomeadamente as operações dirigidas por organizações regionais autorizadas pelas Nações Unidas ou a actuar com o consentimento das Partes interessadas;

2) O fornecimento de equipamento militar não letal destinado exclusivamente a fins humanitários, de observação dos direitos humanos, ou de protecção, e à formação e assistência técnicas conexas;

3) O fornecimento de vestuário de protecção, nomeadamente coletes à prova de bala e capacetes militares, para os funcionários das Nações Unidas, observadores dos direitos humanos, representantes dos meios de comunicação e para o pessoal das agências humanitárias, ou de auxílio ao desenvolvimento, e pessoal associado;

4) A assistência e fornecimentos prestados para dar apoio à execução do Acordo Global de Paz.

5. Exceptua-se ainda da proibição referida nos n.ºs 1 e 3 os movimentos de equipamentos e fornecimentos militares para a Região de Darfur que tenham sido previamente aprovados, mediante solicitação do Governo do Sudão, pelo Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas constituído ao abrigo da alínea a) do parágrafo 3 da Resolução n.º 1591 (2005), de 29 de Março de 2005.

6. As proibições previstas no presente despacho vigoram enquanto as respectivas sanções forem mantidas pelo Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas.

7. O presente despacho entra em vigor na data de publicação.

11 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2005

Tendo sido adjudicada à Obras de Construção Wa Kin, Limitada, a execução da empreitada dos «Aterros e Diques do Novo Terminal Marítimo da Taipa – 2.ª Fase dos Trabalhos a Mais», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.